**ETAPA ESTADUAL**

**[NOME ESTADO]**

**MINUTA DE CONVOCAÇÃO: 1ª CONFERÊNCIA [ESTADUAL/DO DISTRITO FEDERAL] ODS**

DECRETO/PORTARIA/ATO nº \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2026.

Convoca a 1ª Conferência [Estadual/do Distrito Federal] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O(A) Governador(a) de [Nome do Estado/Distrito Federal] (ou Secretário(a) estadual da pasta), no uso de suas atribuições e considerando a convocação da Etapa Nacional pela Portaria SG/PR Nº 206, de 23 de dezembro de 2025, e a necessidade de avaliar e propor estratégias para a territorialização da Agenda 2030, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência [Estadual/do Distrito Federal] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a ser realizada no(s) dia(s) \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2026, tendo como tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 2º A Conferência será organizada em torno de 6 (seis) eixos temáticos:

I – Eixo 1: Democracia e instituições fortes;

II – Eixo 2: Sustentabilidade ambiental;

III – Eixo 3: Promoção da inclusão social e o combate às desigualdades;

IV – Eixo 4: Inovação tecnológica para o desenvolvimento sustentável;

V – Eixo 5: Governança participativa;

VI – Eixo 6: Colaboração multissetorial e o financiamento da Agenda 2030.

Art. 3º As despesas decorrentes da organização da etapa [Estadual/Distrital], bem como o custeio de deslocamento da delegação eleita para a Etapa Nacional, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento deste ente federativo.

Art. 4º A eleição das pessoas delegadas para a Etapa Nacional deverá observar a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil e 1/3 (um terço) de representantes Governamentais.

§ 1º O quantitativo da delegação será de 10% do público presente, respeitando o mínimo de 20 e o máximo de 30 pessoas delegadas titulares.

§ 2º A composição deve assegurar a diversidade étnica, racial, de gênero, de sexualidade e de pessoas com deficiência.

Art. 5º O relatório final desta etapa, contendo até 06 propostas (01 por eixo), deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

Art. 6º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO GOVERNADOR OU SECRETÁRIO] [Cargo]